



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 652/ 2009

Altera a Lei nº 625 de 20 de outubro de 2008 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibertyoga para o exercício financeiro de 2009”.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 625 de 20 de outubro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações nas dotações do Orçamento em execução, mediante a abertura de créditos adicionais, utilizando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais e produto de operações de crédito autorizadas, conforme o previsto no Art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 41% (quarenta e um por cento) do total da despesa fixada, conforme previsto no Art. 10 da Lei Municipal nº 617/2008, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2009”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga – MG, 21 de dezembro de 2009.



Paulo Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal